



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 29, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Retifica a Portaria Prograd n. 28/2024, que convocou estudantes para a apresentação da documentação necessária aos procedimentos complementares de validação do ingresso por vaga reservada da Lei n. 12.711/2012 (Lei de Cotas), nos termos do Edital Prograd n. 22/2024.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- . o Edital Prograd n. 22/2024; e
- . o Edital Prograd n. 25/2024 - Retificado pelo Edital Prograd n. 29/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Prograd n. 28, de 15 de abril de 2024, que convocou estudantes para a apresentação da documentação necessária aos procedimentos complementares de validação do ingresso por vaga reservada da Lei n. 12.711/2012 (Lei de Cotas), nos termos do Edital Prograd n. 22/2024.

Art. 2º No **Quadro 1** referido pelo §2º, Art. 1º da Portaria Prograd n. 28/2024, deixa de constar o nome do candidato *Rafael Lima Abrantes Maurat*, o qual ingressou por meio da reserva de vaga *LI_EP* e, portanto, já comprovou a condição de egresso do ensino médio em escola(s) pública(s), na etapa de verificação documental e registro da matrícula.

Parágrafo único A modalidade de concorrência da vaga ocupada, pelo candidato citado no caput, foi alterada em retificação do Edital Prograd n. 25/2024, publicada em 16 de abril de 2024.

Art. 3º A Portaria Prograd n. 28/2024, em seu inteiro teor, passa a vigorar com a seguinte redação.

"PORTARIA PROGRAD Nº 28, DE 15 DE ABRIL DE 2024 - RETIFICADA PELA PORTARIA PROGRAD Nº 29, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Convoca estudantes para a apresentação da documentação necessária aos procedimentos complementares de validação do ingresso por vaga reservada da Lei n. 12.711/2012 (Lei de Cotas), nos termos do Edital Prograd n. 22/2024.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- . o Edital Prograd n. 22/2024; e
- . o Edital Prograd n. 25/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os estudantes ingressantes nos cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) pelas reservas de vagas da Lei n. 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), para a apresentação dos documentos obrigatórios aos procedimentos complementares de validação do ingresso pelas vagas reservadas (cotas), nos termos do Edital Prograd n. 22/2024.

§1º Os procedimentos institucionais de validação do ingresso dos estudantes cotistas visam assegurar que as vagas reservadas pela Lei de Cotas sejam ocupadas pelos verdadeiros sujeitos de direitos das políticas de ações afirmativas,

quais sejam, aqueles cujas condições de ingresso no ensino superior são obstaculizadas pela precarização da escola pública, pela hipossuficiência econômica, pelos efeitos nocivos do preconceito étnico-racial e do racismo e pelas múltiplas barreiras impostas às pessoas com deficiência.

§2º No **Quadro 1**, estão relacionados os estudantes convocados para os procedimentos complementares de validação do ingresso pelas vagas reservadas.

Quadro 1: Estudantes cotistas convocados - Vagas Remanescentes 2024/1

| NOME | MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA VAGA OCUPADA |
|---|--|
| Cássia Lopes Ferreira Sudário | LB_EP |
| Daniele Dorim Ravaiani | LB_EP |
| Eduarda Jacinto Oliveira | LB_EP |
| Gabriele Sabino Mangabeira | LB_EP |
| Isabela Larissa de Almeida Gomes | LB_EP |
| Nathalia Ferreira Henriques | LB_EP |
| Rainerio Calmont Junior | LB_EP |
| Suellen Lanna Lopes Rosa | LB_EP |
| Tatiane Eliza Sales | LB_EP |
| Taynara Fonseca Aparecida Gomes | LB_EP |
| Iago Santos Bastos | LB_PCD |
| João Carlos Arruda de Oliveira | LB_PCD |
| Maria Vitória de Souza Izabel | LB_PCD |
| Regiane de Oliveira Nascimento Lourenco | LB_PCD |
| Alessandra Siqueira da Silva Santos | LB_PPI |
| Allannys Tábata Leandro Emiliano | LB_PPI |
| Ana Luiza Silva e Moreira | LB_PPI |
| Anderson Gomes Marques da Silva | LB_PPI |
| Bárbara Cabral Fonseca | LB_PPI |
| Bryamm Souza Nascimento | LB_PPI |
| Camila do Nascimento Macário | LB_PPI |
| Clarice vitória batista Francisco | LB_PPI |
| Elison Rubens Rodrigues Lima | LB_PPI |
| Emilly Juliana de Toledo Evangelista da Fonseca | LB_PPI |
| Emily Barbosa Aguiar | LB_PPI |
| Erica Cristina de Oliveira | LB_PPI |
| Fabricio Santos da Silva | LB_PPI |
| Isadora Caldeira Brant Soares | LB_PPI |
| Jordânia dos Santos Mapa | LB_PPI |
| Kicila Mirielle Silva de Sa | LB_PPI |
| Léa Batista da Silva | LB_PPI |
| Leidiane Aparecida Rodrigues | LB_PPI |
| Leonardo Goncalves Pinheiro | LB_PPI |
| Lisandro Kidiuanu Lourenço Gime | LB_PPI |
| Lívia Beatriz Gomes de Andrade | LB_PPI |
| Marciel Inacio da Silva | LB_PPI |
| Maria Eduarda dos Anjos Queiroz | LB_PPI |
| Mariah Torres Faria | LB_PPI |
| Phillyppe Yohan de Queiroz Magalhaes | LB_PPI |
| Priscila Lopes Ferreira | LB_PPI |
| Rosimeire Souza Rodrigues | LB_PPI |
| Samilly karollyne alves Guimarães | LB_PPI |
| Suely de Souza Candido | LB_PPI |
| Thamires Silva Barbosa | LB_PPI |
| Valdeir Alves dos Santos | LB_PPI |
| Wallison Kaiky Carvalho Martins | LB_PPI |
| Yara Karoline de Souza Feitosa | LB_PPI |
| Yasmine Bianca de Souza | LB_PPI |

| NOME | MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA VAGA OCUPADA |
|--|---|
| Anália Rita Guimarães Dias | LB_Q |
| Robert Gabriel da Silva Rodrigues Freedysmachs | LB_Q |
| Alberto Rafael Silva dos Reis | LI_PCD |
| Bryan Mourão de Souza | LI_PCD |
| Fernanda Ferreira Leite | LI_PCD |
| Luana Cristina Silva Garcia | LI_PCD |
| Rosilene Sandra Guimarães | LI_PCD |
| Sylvio Dias Ribas Neto | LI_PCD |
| Agnes Antônia Miranda dos Reis | LI_PPI |
| Alessandra de Souza Martinho | LI_PPI |
| Alisson Iago Corinto da Silva | LI_PPI |
| Bruna Maria Rodrigues dos Santos | LI_PPI |
| Dominique Louise de Oliveira Mendes | LI_PPI |
| Eduardo do Nascimento Pires | LI_PPI |
| Ervellyna Rhaysa da Costa Primo | LI_PPI |
| Euler Fernandes Souza | LI_PPI |
| Fabio Emanuel Miranda Oliveira | LI_PPI |
| Fernanda Suelem de Paula Candido | LI_PPI |
| Gustavo Viani Ferreira | LI_PPI |
| Ianica emanuele Ferreira dos Reis | LI_PPI |
| Igor Sander da Silva de Oliveira | LI_PPI |
| Iury Hayalla Dias dos Santos | LI_PPI |
| Jadna Carolina Gomes | LI_PPI |
| Joao Pedro de Oliveira Santos | LI_PPI |
| Leticia Gabrielle Oliveira Rosa | LI_PPI |
| Lucas Mendes | LI_PPI |
| Mariana Pereira da Cruz | LI_PPI |
| Matheus Januario Pereira | LI_PPI |
| Matheus Lucas Oliveira Reis | LI_PPI |
| Matheus Thales Duarte Ferreira | LI_PPI |
| Nair Ramanery Perazolli | LI_PPI |
| Pedro Henrique Leal de Sousa | LI_PPI |
| Raíssa da Silva Alves Luciano | LI_PPI |
| Suyane Gomes Nogueira | LI_PPI |
| Vitória de Assis Cardoso | LI_PPI |
| Wanderson Cassiano dos Santos | LI_PPI |
| Wandirlene Martins Barbosa | LI_PPI |
| Werson Gomes do Nascimento Júnior | LI_PPI |
| Weverton Cardoso Sobreira | LI_PPI |

§3º No **Quadro 2**, estão relacionadas estudantes dispensadas dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial (inciso iv do Anexo I e Anexo III do Edital Prograd n. 22/2024), as quais deverão, obrigatoriamente, comprovar a renda familiar.

Quadro 2: Estudantes cotistas convocadas para a comprovação da renda familiar - Vagas Remanescentes 2024/1

| NOME | MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA VAGA OCUPADA |
|--------------------------|---|
| Letícia de Freitas Tomaz | LB_PPI |
| Stefany Kelly Epifanio | LB_PPI |

§4º Os estudantes ingressantes pela reserva de vaga LI_PPI, já tendo a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos processos seletivos de graduação da UFOP, estão dispensados de submeterem a novos procedimentos complementares de validação (inciso iv do Anexo I e Anexo III do Edital Prograd n. 22/2024).

Art. 2º As listas de documentos necessários aos estudantes cotistas relacionados no **Quadro 1** constam do **Anexo I** desta portaria.

§1º Além dos documentos relacionados no **Anexo I**, os estudantes ingressantes por meio das reservas de vagas LB_PPI e LI_PPI deverão, obrigatoriamente, apresentar duas fotografias individuais, frontais, recentes, em cores e com boa resolução, e vídeo com imagens dos interessados lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada.

§2º A documentação devida aos estudantes convocados será apresentada, obrigatoriamente, em formulário eletrônico, **até o dia 19/04/2024**, no endereço a seguir indicado.

§3º Endereço do formulário eletrônico: <https://forms.gle/M3WQWPzePN7vTHAW9>

Art. 3º As estudantes relacionadas no **Quadro 2** deverão apresentar a documentação comprobatória da renda familiar, no mesmo prazo (**até o dia 19/04/2024**), utilizando o formulário eletrônico <https://forms.gle/xobN9AKB1d9hmoMR6>

Parágrafo único A documentação comprobatória da renda encontra-se discriminada no **Anexo I** desta portaria.

Art. 4º Não será recebida documentação fora de prazo ou apresentada por outro meio que não sejam os formulários eletrônicos referidos nos artigos 2º e 3º desta portaria.

Art. 5º A seu critério, a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) poderá proceder à convocação de candidatos para entrevistas com as comissões especiais designadas para os procedimentos de validação do ingresso pelas vagas reservadas, devendo para tanto comunicar os interessados em tempo hábil.

Art. 6º Os resultados dos procedimentos de validação do ingresso pelas cotas serão publicados na [página da Prograd > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Resultados - Verificação Documental e Validação das Cotas](#), nas datas relacionadas pelo cronograma do processo seletivo.

Parágrafo único Em caso de invalidação (indeferimento) do ingresso pela cota, será facultado ao interessado interpor pedido de reavaliação na forma e no prazo estabelecido pela portaria de divulgação do resultado.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade."



ANEXO I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS AOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO - CANDIDATOS COTISTAS (LEI N. 12.711/2012)

LI_PCD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Autodeclaração - Pessoa com Deficiência preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes > Informações - Cronograma](#)).

b) Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e/ou da Lei nº 12.764/2012, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e/ou da Lei nº 14.768/2023.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes > Informações - Cronograma](#)).

c) Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

LI_PPI - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.

O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo procedimento de validação da declaração de cor/raça.



CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

a) Autodeclaração étnico-racial justificada preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes > Informações - Cronograma](#)).

CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS INDÍGENAS

a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

* O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* Não será admitida a Folha Resumo do CadÚnico que não informe o valor exato da renda per capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único válido.](#)

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único inválido.](#)



LB_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

* O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* Não será admitida a Folha Resumo do CadÚnico que não informe o valor exato da renda per capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único válido.](#)

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único inválido.](#)

b) Autodeclaração - Pessoa com Deficiência preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes > Informações - Cronograma](#)).

c) Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e/ou da Lei nº 12.764/2012, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e/ou da Lei nº 14.768/2023.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes > Informações - Cronograma](#)).

d) Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.



* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

LB_PPI - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.

O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo procedimento de validação da declaração de cor/raça.

a) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

* O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* Não será admitida a Folha Resumo do CadÚnico que não informe o valor exato da renda per capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único válido.](#)

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único inválido.](#)

CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

b) Autodeclaração étnico-racial justificada preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Formulário disponível na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes > Informações - Cronograma](#)).



CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS INDÍGENAS

b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

* O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

* Não será admitida a Folha Resumo do CadÚnico que não informe o valor exato da renda per capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único válido.](#)

* [Clique aqui para verificar um exemplo de cadastro único inválido.](#)

b) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou declaração assinada por liderança reconhecida, identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola, na UFOP.

* O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.



DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os documentos relacionados neste Anexo III deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na etapa de validação do ingresso pelas vagas reservadas.
2. As comissões especiais responsáveis pela validação do ingresso dos candidatos cotistas são designadas pela [Portaria Prograd n. 9/2024](#).
3. O não comparecimento do candidato para o(s) procedimento(s) de validação a ele pertinente(s), na forma e na data determinada, caracterizará a desistência da vaga.
4. Os resultados dos procedimentos de validação do ingresso pelas vagas reservadas da Lei de Cotas serão publicados na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes > Resultados - Verificação Documental e Validação das cotas](#)), cabendo exclusivamente aos candidatos interessados o acompanhamento das publicações e a tomada de providências para a etapa recursal, quando cabível.
5. Os editais, o cronograma do certame, as portarias e os demais documentos publicados na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br > [Processos Seletivos - Vagas Remanescentes](#)) são apensados ao **Edital Prograd n. 22/2024**, compondo as normativas do chamamento público.